



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 11 / 10 / 22

PORTARIA Nº 041/2022.

BONFIM – RR, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

**ADVERTE servidor do exercício de suas
funções laborais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que
lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim,
e § 7º, Artigo 150, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003.

RESOLVE

FICA ADVERTIDO o servidor F.E.G.S a proceder conforme às orientações
pedagógicas da Gestão Escolar, quanto à situação de dar carona a menor, sem
supervisão, evitando constrangimentos impróprios para o(s) menor(es), principalmente
se estes forem alunos da Escola, nos termos do Artigo 144, *caput*, da Lei Municipal nº
50/2003.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 de outubro de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 11 / 10 / 22
Islane P. Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022 ADVERTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUAS
FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041/2022.
BONFIM – RR, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ADVERTE servidor do exercício de suas
funções laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e § 7º, Artigo 150, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003.

RESOLVE

FICA ADVERTIDO o servidor F.E.G.S a proceder conforme às orientações pedagógicas da Gestão Escolar, quanto à situação de dar carona a menor, sem supervisão, evitando constrangimentos impróprios para o(s) menor(es), principalmente se estes forem alunos da Escola, nos termos do Artigo 144, *caput*, da Lei Municipal nº 50/2003.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, 11 de outubro de 2022.**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D9721D87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/10/2022. Edição 1748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>